



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
ESTADO DO PIAUÍ

Lei nº 1.383

Cria o Teatro Municipal de Parnaíba e toma outras providências.

DR. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA, Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Teatro Municipal de Parnaíba”, subordinado à Secretaria de Cultura do Município, com o objetivo de desenvolvimento de atividades artísticas e culturais.

Art. 2º - O Teatro Municipal de Parnaíba, de que trata esta Lei, funcionará, após restauração e adaptação, no prédio da primeira Usina Elétrica de Parnaíba, situada na Avenida Álvaro Mendes, nº 1281, Centro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para no prazo de 60 dias, através de Decreto, regulamentar a presente Lei, criando a estrutura administrativa, funcional e organizacional do referido Teatro.

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o tombamento do prédio de que trata o Art. 2º da presente Lei, o qual passará a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se como Lei do Município.

Parnaíba, 16 de outubro de 1992.

Dr. Francisco de Assis de Moraes Souza.
Prefeito Municipal

Gil Borges dos Santos
Secretário de Administração